



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 12.643.825/0001-03.

OBJETO: Solicito a contratação de ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL para Show na programação do 5º Natal da Gente 2025.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00.

PRAZO: 5º NATAL DA GENTE.

PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1850-333903923000000 – Festividades e Homenagens – SECDT

Portão, 12 de dezembro de 2025.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.12.12 10:57:26
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

De: Orquestra Jovem RS <orquestrajovemrs@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 16:05
Para: Cultura@portao.rs.gov.br
Assunto: NATAL PORTÃO - RS

A Orquestra Jovem RS se sente honrada e disponível para realizar o concerto de Natal na cidade de Portão, na data de 12 de Dezembro à noite.

Valor da Proposta : R\$ 7000,00 (sete mil reais)

Este valor compreende:

Concerto Orquestra Jovem (até 1h de apresentação)
Transporte POA x Portão x POA :
Transporte de Instrumentos

É responsabilidade da contratante

Sonorização do local

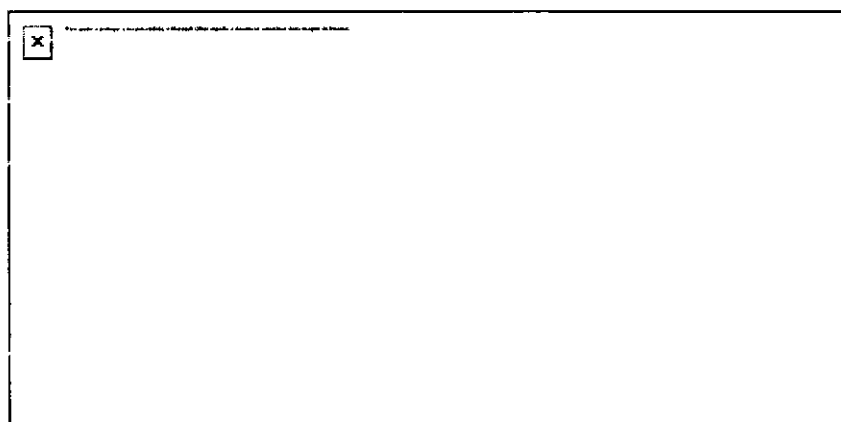
Lanche local

Cadeiras sem braço na quantidade dos integrantes da orquestra -40 integrantes

Repertório Natal e músicas variadas.

Ficamos à disposição para o restante das combinações.

Atenciosamente,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/9913

Dados do Contribuinte

Razão Social: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 12.643.825/0001-03
Endereço: RUA DA REPUBLICA, 801
Complemento:
Bairro: CIDADE BAIXA
Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS
CEP: 90050-321

É CERTIFICADO, para fins de direito, que ~~inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.~~

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 1471

Certidão emitida em: 12/12/2025

Com validade até: 11/01/2026

Data impressão: 12/12/2025 - 11:33

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portai/#>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS
Fone/Fax: (51)35004200

Fone 51 3629-5298 – terceiro.rdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistro.poa.com.br

Requisito de doc. meio eletrônico: R\$ 0,70 (0750 01 1500002 34085 - R\$ - 40).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL**

CNPJ base: **12.643.825/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38476626**
Autenticação: **48889623**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18429989

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

OU

CNPJ n. 12643825/0001-03

Certidão emitida em: 26/11/2025 às 15:57:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 25/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 26/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18429989

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1492891708





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 12.643.825/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:44 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **D4A3.A6DD.4AD4.5875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **26/12/2025**

Nome: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 12.643.825/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 24 de novembro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 26/11/2025 às 16:05:21, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 12.643.825/0001-03** e o código de autenticidade **FFAD5539645E**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.643.825/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA REPUBLICA	NÚMERO 801	COMPLEMENTO *****
CEP 90.050-321	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILTON@DECONTORS.COM.BR	TELEFONE (51) 3226-1966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **11:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.643.825/0001-03

Razão

ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

Social:

Endereço:

R DA REPUBLICA 801 / CIDADE BAIXA / PORTO ALEGRE / RS /
90050-321

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111302321811091494

Informação obtida em 26/11/2025 16:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.643.825/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA REPUBLICA	NÚMERO 801	COMPLEMENTO	
CEP 90.050-321	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILTON@DECONTORS.COM.BR		TELEFONE (51) 3226-1966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **10:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

02 11
Q

**ATA EXTRAORDINÁRIA, PARA TROCA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO
ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL.**

Porto Alegre, 18 de Março de 2017

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezessete às 12 (doze) horas, foi realizada na sede do restaurante Chalé a Praça XV em Porto Alegre/RS, reunião. Os trabalhos foram iniciados com a escolha dos Srs. Gustavo Leipnitz Ene, secretário geral, e Carla Maria Zitto, presidente, para presidir os trabalhos e secretariar respectivamente; e na continuidade, com a palavra senhora Carla Maria Zitto, Presidente, encaminhou-se a pauta do dia que deveria tratar de assuntos gerais da administração e da troca de endereço da associação. Referente aos assuntos gerais foi tratado especificamente dos quadros da associação a saída do Sr. Plinio Zalewski, atual diretor de desenvolvimento que será substituído pelo Sr. Milton Dinor Deconto, e, a saída do atual secretário geral Sr. Gustavo Leipnitz Ene, que será substituído pelo Sr. Paulo Ricardo Nichele Ratki. Sobre a alteração de endereço da Associação que passará do atual no Largo Visconde do Cairu, 17, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, para a rua da República, n.º 801, CEP 90050-321, bairro Cidade Baixa na cidade de Porto Alegre, RS, a mesma aprovada por unanimidade por os associados presentes.

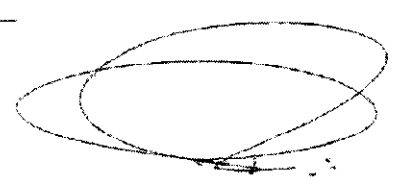
E então, o Secretário fez a leitura da presente Ata de Assembleia, ora assinada pela Presidente, pelo novo Secretário da Geral da Assembleia e pelo novo Diretor de Desenvolvimento da Associação Orquestra Jovem do RS, dando por encerrada a reunião.



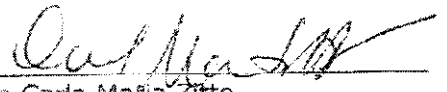
Gustavo Leipnitz Ene
Secretário Geral



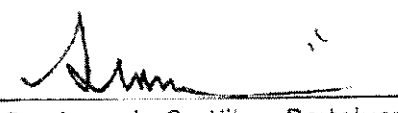
Sr. Milton Dinor Deconto
Diretor de Desenvolvimento



Sr. Paulo Ricardo Nichele Ratki
Secretário Geral



Sr.ª Carla Maria Zitto
Presidente

Visto do Advogado: 

Perciano de Castilhos Bertolucci
OAB RS, 4684

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

03 11
ILMO REGISTRADOR DO 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
PORTO ALEGRE/RS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO
ALEGRE.

(NOME COMPLETO) CARLA MARIA ZITTO, MAIOR, INSCRITA NO CPF
473.194.530-53, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA NÃO CONVIVE
EM UNIÃO ESTÁVEL, FILIAÇÃO: CLAUDIO GILBERTO ZITTO E CECILIA
ELISABETH ZITTO, PROFISSÃO APOSENTADA, RESIDENTE E DOMICILIADA
NA RUA FERNANDES VIEIRA, 339, APTO 01, BAIRRO BOM FIM, PORTO
ALEGRE/RS, CEP 90035-091.

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
PROV. 61 DA CNJ, A QUALIFICAÇÃO DAS DEMAIS PARTES QUE CONSTAM
NO DOCUMENTO, ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, ANEXO, QUE
REQUER O REGISTRO:

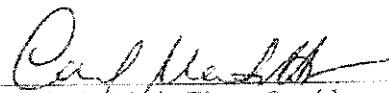
(NOME COMPLETO) MILTON DINOR DECONTO, MAIOR, INSCRITO NO CPF
296.232.270-00, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADO, FILIAÇÃO:
ADELINO DECONTO E MARIA CILA DECONTO, PROFISSÃO CONTADOR,
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HOFFMAN, Nº 553, APTO 602, BAIRRO
FLORESTA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90220-170.

(NOME COMPLETO) PAULO RICARDO NICHELE RATKI, MAIOR, INSCRITO
NO CPF 599.803.380-91, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO NÃO
CONVIVE EM UNIÃO ESTÁVEL, FILIAÇÃO ARNO ALBINO RATKI E MARIA
TERESINHA NICHELE RATKI, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, RESIDENTE E
DOMICILIADO NA AV. FABIO ARAUJO SANTOS, Nº 1145, APTO 603, BAIRRO
NONOAI, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91720-090.

(NOME COMPLETO) GUSTAVO LEIPNITZ ENE, MAIOR, INSCRITO NO CPF
929.494.660-04, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO EM UNIÃO
ESTÁVEL, FILIAÇÃO JOSE DARCI MOREIRA ENE E LIANE LEIPNITZ,
PROFISSÃO EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA
BERLIM, Nº 58, BAIRRO BARUERI/SP, CEP 06475-010.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO,

Porto Alegre, 14 de março de 2018.


Carla Maria Zitto - Presidente



04 11
10

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º. Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º. A Associação tem sua nova sede alterada para a rua da República 891, bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90050-521, no Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º. A Associação tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Artigo 4º. São objetivos da Associação:

- I- Manter e qualificar permanentemente a Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul, voltada a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no Estado do Rio Grande do Sul;
- II- Desenvolver atividades de formação musical para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo talentos e gerando oportunidades de crescimento pessoal e alternativas profissionais, sem ônus para seus participantes;
- III- Desenvolver atividades de natureza social, em especial no âmbito da assistência social, voltadas à proteção e à promoção de crianças, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- IV- Desenvolver atividades de caráter cultural, como seminários, cursos, audições, oferta de bolsas, premiações, gravações musicais, livros e atividades congêneres;
- V- Criar e ampliar continuamente um fundo de caráter permanente com a finalidade de promover a sustentabilidade da Associação;
- VI- Buscar recursos, estabelecer parcerias junto a governos, iniciativa privada, em âmbito nacional e internacional, com vistas a consecução das finalidades da Associação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º. A Associação é constituída por associados, os quais são divididos em três categorias:

I- Associados Fundadores;

II- Associados titulares;

III- Associados Beneméritos.

Parágrafo primeiro. São associados fundadores todos os pessoas que constam devidamente qualificadas na Ata de Constituição da Associação.

2



3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

05 11
10

Parágrafo Segundo. São associados titulares todos aqueles que vierem a se agregar a Associação após o momento da sua instituição.

Parágrafo Terceiro. Beneficiários são os associados que, por sua relevante atuação em prol da Associação, venham a ser admitidos pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO

Artigo 6º. Poderá se associar a Associação qualquer pessoa física que atenda aos seguintes requisitos:

- I- Ter plena capacidade civil nos termos da lei da nacionalidade de cada associado;
- II- Assinatura de próprio punho na proposta de subscrição para a Associação ou de seu representante legal;
- III- Cumprir com as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O proponente só adquire a qualidade de associado após assinatura dos Termos de Associação, que deverão conter a indicação da categoria do associado, nome e data de admissão.

Parágrafo Segundo. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Associação.

SEÇÃO III

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. São deveres dos associados:

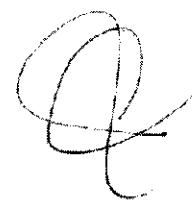
- I- Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos da Associação;
- II- Aceitar as deliberações da Assembleia e da Diretoria Administrativa no âmbito de sua competência;
- III- Realizar pontualmente as contribuições determinadas;
- IV- Comunicar, por escrito, à Diretoria Administrativa as alterações de nome, de endereço, telefone, fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou outros dados na proposta de inscrição;
- V- Zelar pelo patrimônio moral e materiais da Associação, denunciando a Diretoria Administrativa qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Artigo 8º. São direitos dos Associados:

- I- Participar das atividades da Associação, colaborando com a Diretoria Administrativa;
- II- Sugerir à Diretoria Administrativa medidas tendentes ao bom desenvolvimento da Associação;
- III- Votar na Assembleia Geral;
- IV- Votar e ser votado nos cargos eletivos da Associação;
- V- Apresentar queixa formal perante a Diretoria Administrativa quando se julgar cercado ou lesado em seus direitos de associado, de acordo com sua categoria, ou quando de fato grave, lesivo aos interesses da Associação ou dos demais associados.

13

3RCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595



06 11
0

Parágrafo único. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre em dia com os deveres dispostos no artigo anterior.

SEÇÃO IV

DO DESLIGAMENTO

Artigo 9º. O desligamento da pessoa associada se dará mediante requerimento por escrito encaminhado à Diretoria Administrativa da Associação.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 10º. As receitas serão constituídas pelas contribuições dos associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, e quaisquer outros proventos e auferidos recebidos, públicos ou privados, bem como a receita do fundo permanente, venda de produtos e quaisquer outras fontes de receita e atividades que não colidam com os objetivos estatutários da Associação.

Artigo 11º. O patrimônio será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, ações e títulos que a entidade possui e/ou vier a adquirir.

Artigo 12º. A Associação constituirá um fundo financeiro, permanente de sustentabilidade, denominado Fundo Orquestra Jovem RS, formado a partir de doações, contribuições, subvenções ou auxílios destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, e pelas rendas e receitas próprias a qualquer título auferidas pela Associação.

Artigo 13º. O fundo terá a finalidade de apoiar as atividades da Associação, previstas no artigo 4º deste Estatuto.

Artigo 14º. O uso de recursos do fundo observará como limite máximo, os resultados obtidos com a aplicação financeira dos recursos que o compõem, descontada a inflação do período.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 15º. São os órgãos da Associação:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Administrativa;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. O exercício das funções de membros de órgãos indicados neste artigo será remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, benificações, ou quaisquer outras vantagens ou benefícios, a qualquer um dos membros dos órgãos de administração ou do conselho fiscal.

3RCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

4

07 11

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída pela totalidade dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º.

Artigo 17º. A Assembleia Geral se reunirá, anualmente até o último dia do mês de abril de cada ano, com a finalidade de aprovar as contas da Diretoria Administrativa.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral realizará-se-a extraordinariamente:

- I- Quando convocada pela sua Diretoria Administrativa;
- II- Por requerimento de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Parágrafo segundo. A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez, por meio de notificação aos associados, pessoal, por meio eletrônico (e-mail ou meio equivalente), por fac-símile, ou mediante publicação em jornal de grande circulação no local, ou, ainda, por qualquer modo que inequivocamente demonstre o conhecimento da data da realização da assembleia, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, onde será observado:

- I- Na notificação da convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, local e a respectiva ordem do dia;
- II- Instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros associados, e em segunda convocação, com qualquer número de sócios, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quorum de instalação superior.

Artigo 18º. A Assembleia Geral compete:

- I- Eleger e destituir por sua vontade, membro (s) da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II- Alterar o Estatuto Social;
- III- Deliberar sobre a modificação do objetivo da Associação, sua transformação, cisão, incorporação, fusão ou extinção;
- IV- Aprovar o relatório de atividades e as prestações de contas da Diretoria Administrativa, ouvido, sempre, o Conselho Fiscal, e observar a legislação pertinente, em especial, o disposto no art. 70º da Constituição Federal;
- V- Deliberar sobre a política de gestão do Fundo Permanente, bem como decidir sobre a aplicação dos resultados com ele obtidos, respeitadas as diretrizes estabelecidas no presente Estatuto.

Parágrafo primeiro. Para a reforma do Estatuto, destituição dos administradores e deliberação sobre a política de gestão do Fundo Permanente, é exigido o voto de 2/3 dos associados presentes na assembleia convocada para este fim não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao diretor-presidente ou, em sua ausência, a um associado a ser indicado pela Assembleia Geral.

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

15

08 11
D

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 19º. A Diretoria Administrativa será formada por 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo haver reeleição dentre os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos e quitos com suas obrigações, eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 20º. A Diretoria Administrativa terá amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhe o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

Artigo 21º. A Diretoria Administrativa tem a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário-Geral;
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Diretor de Desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 22º. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, ativa e passivamente, inclusive em juízo e perante a Administração Pública, podendo delegar poderes a outro membro da Diretoria Administrativa;
- II- Convocar reuniões de Diretoria Administrativa sempre que houver necessidade, ou quando lhe for requerido por mais de um de seus membros;
- III- Instalar as Assembleias Gerais;
- IV- Assinar as atas de reuniões e assembleias, a proposta de orçamento anual, os livros da secretaria e da tesouraria, a correspondência oficial da Associação e todos os papéis e documentos que dependam da sua autoridade;
- V- Ordenar as despesas autorizadas e visar cheques a pagar, juntamente com o tesoureiro;
- VI- Oficializar a admissão, dispensar e fixar vencimentos, acordos, contratos, dos funcionários técnicos, colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas;
- VII- Elaborar os relatórios anuais e parciais que, depois de examinados e aprovados pelo conselho Fiscal, serão levados à Assembleia Geral;
- VIII- Orientar e fazer executar os programas de ação, levando questões que assim o exigirem à apreciação da Assembleia Geral;
- IX- Assinar convênios, termos e contratos;
- X- Não terá direito a voto, ficando com direito ao "Voto de Minerva" em qualquer deliberação.

Artigo 23º. Compete ao Secretário-Geral:

- I- Colaborar de modo permanente com o presidente no desempenho de suas funções;
- II- Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- III- Sucessor o presidente em caso de vacância do cargo, na ordem nominada.

Artigo 24º. Compete ao Secretário-Geral:

JRCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

6

- I- Dirigir a Secretaria da Associação e organizar sua sede;
- II- Redigir e assinar a correspondência ordinária da Associação, além de representações, memorandos, circulares, atas e outros encaminhando o que for necessário para ser assinado pelo presidente;
- III- Receber e examinar as propostas de admissão de associados;
- IV- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V- Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa;
- VI- Organizar e manter em dia os dados referentes aos associados;
- VII- Guardar e manter organizados os arquivos da Associação, facilitando sua utilização.

Artigo 25º. Compete ao Diretor-Financeiro:

- I- Gerir os serviços de Tesouraria, tendo sob sua guarda os livros contábeis e os valores monetários da entidade;
- II- Assinar como presidente, os cheques e títulos, e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, inclusive organizando a cobrança de contribuições sociais;
- III- Cuidar dos registros de todo e qualquer ingresso e despesa da Associação;
- IV- Elaborar o balanço anual da entidade, apresentando-o à Diretoria Administrativa e ao Conselho Fiscal, divulgando-o pelos boletins internos e afixando-os na sede social para o conhecimento e aprovação da Assembleia Geral;
- V- Propor à Diretoria Administrativa as medidas que julgar convenientes para o incremento da receita, contendo despesas e crescimento do patrimônio da associação.

Artigo 26º. Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

- I- Coordenar as estratégias de mobilização e captação de recursos para a Associação, de acordo com o Art. 4º inciso VI;
- II- Manter arquivo de documentos que relembram as atividades da OIRS.

Artigo 27º. Será lavrada ata das reuniões ordinárias da Diretoria Administrativa, sendo admitida a utilização do sistema de teleconferência, com a posterior coleta da assinatura dos seus membros.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º. Para fiscalizar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria Administrativa e sugerir sistemas de controle da Associação será eleito um Conselho Fiscal, constituído por, no mínimo, três pessoas membros ou não da Associação, que não sejam integrantes da Diretoria Administrativa, e poderá se valer, quando necessário, da contratação de empresa de auditoria externa, legalmente habilitada, para auxiliar na sua prerrogativa estatutária.

Artigo 29º. Além das atribuições do artigo anterior ao Conselho Fiscal compete:

- I- Examinar, semestralmente, os livros, documentos e balancetes nestes, lavrando o competente parecer, observando os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;
- III- Solicitar a convocação da Assembleia Geral para o efeito de denunciar irregularidades na aplicação das receitas da Associação;
- IV- Reunir-se, ordinariamente, podendo-se valer de meios de comunicação internet e teleconferência uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Diretoria Administrativa, ou da Assembleia Geral ou de dois de seus membros;
- V- Emitir parecer sobre o orçamento apresentado pela Diretoria Administrativa.

7

3RCPJ-Porto Alegre
 Prenotado Sob o nº
 de Prot. 078595



10 11
2

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal somente será instalado depois de 30 (trinta) dias após a constituição desta entidade, pela Assembleia Geral dos associados.

Parágrafo segundo. O referido órgão, quando se valer de auxílio de uma auditoria externa e independente, deverá apresentar o seu relatório quando da realização da primeira Assembleia Geral que se seguir à conclusão dos trabalhos da auditoria.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal tem o prazo de mandato o período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, sendo que a cada quatro anos deverão ser renovados no mínimo 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Artigo 30. Poderá ser excluído da Associação o associado que:

- I- Não cumprir as obrigações expressas ou implícitas no estatuto ou no regulamento interno e as deliberações dos órgãos da Associação;
- II- Praticar falta grave, assim entendido pela maioria absoluta da Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. A sentença de exclusão por faltas consideradas graves poderá ser requerida por qualquer associado e deliberada pela Diretoria Administrativa convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes.

Artigo 31º. A exclusão do associado, com base no parágrafo único de artigo anterior poderá ser revista pela própria Diretoria Administrativa mediante recurso do associado, antes mesmo de submeter o recurso a Assembleia Geral.

Artigo 32º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todo associado quando lhe for imputada a prática de infração contra o presente Estatuto, e/ou quando lhe for imputada falta grave, cabendo-lhe recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO

Artigo 33º. A Associação será extinta somente na impossibilidade absoluta de sua manutenção, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 34º. No caso de extinção, qualquer que seja a forma, depois de liquidadas todas as obrigações, o acervo patrimonial será doado a uma entidade desta mesma natureza e objetivos sociais, ou na hipótese da não localização de uma, a uma instituição oficialmente registrada, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. Todos os dirigentes da entidade que desenvolverem trabalhos junto a Associação não poderão perceber qualquer remuneração.

Artigo 36º. Os recursos da Associação deverão ser aplicados integralmente na realização de seus objetivos sociais.

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

1
8

11 11
6

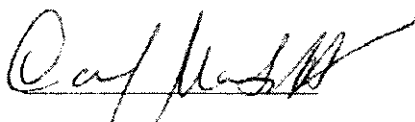
Artigo 37º. A Associação não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando eventuais sobras e recursos em prol do desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 38º. Não poderá integrar a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal da Associação quem com esta mantiver relação de emprego.

Artigo 39º. Será dada publicidade anualmente, no encerramento do exercício fiscal, o relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS, que serão colocadas à disposição de qualquer associado na sede da entidade.

Artigo 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma da lei.

Artigo 41º. Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação, devendo ser registrado no prazo de 90 (noventa) dias.



Carla Maria Zito - Presidente



Percival de Castilhos Bertolucci

— OAB RS 4684

3RCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 12/12/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850

Dados da Dotação

Descrição:	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Categoria:	333903923000000
Orgão:	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade:	1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal:	583 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	2.130.407,17
Orçamento:	2.181.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	120.000,00
Reduzido:	10.000,00
Utilizado:	3.169.061,57
Reserva:	0,00
Total Disponível:	34.977,53

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	7.377,00
OC não empenhada:	16.579,42
Total Disponível:	18.398,11



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Pricila Rössler Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração, em obediência ao que dispõe o art.74 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Solicito a contratação de ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL para Show na programação do 5º Natal da Gente 2025. Justifica-se a escolha da contratada ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 12.643.825/0001-03, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tanto à justificativa de exclusividade na representação comprovada por meio de documentos apresentados, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 169/2025 por meio de Parecer Jurídico.

1. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme contratações anteriores realizada com a mesma prestadora de serviço. A escolha da contratada se deu pelo seu comprovado reconhecimento público local.
2. Ressalta-se que o orçamento utilizado para a presente contratação foi encaminhado diretamente pelo setor solicitante, servindo como base para análise de viabilidade e definição do fornecedor.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 12 de dezembro de 2025.

PRICILA
ROSSLER:0031764
3045

Assinado de forma digital por
PRICILA
ROSSLER:00317643045
Data: 2025.12.12 11:29:22
-03'00'

Pricila Rössler

Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração